



ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023



Segunda, 11 de maio de 2026 | VOL: 3 | Nº 610 | ISSN 2965-7458

Índice

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3 |
| PORTARIA | 3 |
| PORTARIA Nº 04/2026 DE 04 DE MAIO 2026-SEMUS | 3 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026 DE 04 DE MAIO 2026-SEMUS

PORTARIA Nº 04/2026 DE 04 DE MAIO 2026-SEMUS

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA Senador La Rocque.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

| NOME | ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO | CARGO | ID | MEMBRO |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|----|---------|
| Keilane de Oliveira Guimarães | SEMUS | Coordenadora da APS | | Titular |
| | | | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|---|--|----------|
| Vitória de Sousa Costa | SEMUS | Coordenadora Vigilância em saúde e PSE | | Suplente |
| Barbara Marianna Passos Pereira | SEMUS | Coordenadora de imunização | | Titular |
| Elizeth Barbosa Nunes dos Santos | Unidade de pronta Atendimento At ^a Amélia Alencar 24 horas | Coordenadora de enfermagem | | Suplente |
| Cleumylenne Santana Ribeiro de Sousa | SEMUS | Coordenadora do planifica e e-multi. | | Titular |
| Dhulyano | Assistência a Saúde | Coordenador da Saúde Bucal | | Suplente |

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

- I- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- II- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- III- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:
 - a) Implantação da gestão de risco;
 - b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
 - c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
 - d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,

e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE, em 04 de maio de 2026

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 01/2025-PMSL

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: ec9wez48eib20260511190521

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br